



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral**  
**Procuradoria Jurídica Administrativa**



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA**

Data: 22 ABR. 2019

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Valor: R\$ 6.470.420,87 (Seis milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

Processo Administrativo nº 26.957/2018.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 9.147, de 02 de abril de 2019.

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

**1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, adiante, designada, simplesmente, **DEVEDOR**; e

**1.2. ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.384.631/0002-61, com sede na Avenida Barão de Valença, nº 716, nesta cidade e Estado, neste ato, representada pelo seu Provedor, Sr. **JOSE CORAL**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 041.016.698-72 e portador do RG nº 3.790.906-X, e pelo 1º Secretário, Sr. **ARNALDO ANTONIO BORTOLETTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 047.666.548-54 e portador do RG nº 11.760.902, doravante denominado **CREDOR**;

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, que se regerá de acordo com a Lei Municipal nº 9.147, de 02 de abril de 2019 e pelas seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

**2.1. O DEVEDOR** reconhece o dever de indenizar o **CREDOR** no montante total de **R\$ 6.470.420,87 (Seis milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)**, decorrente dos serviços de assistência à saúde prestados e não pagos durante a vigência do Convênio nº 139/2016/SEMS celebrado entre as partes no exercício de 2016, conforme apurado no processo administrativo nº 26.957/2018.

Termo de Reconhecimento de Dívida – PMP (SAUDE) X Fornecedores de Cana – Processo 29.957/18  
Rua Antônio Correia Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP - CEP 13.400-900



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral**  
**Procuradoria Jurídica Administrativa**



2.2. Os valores serão quitados em parcelas mensais, com a quitação de 50% (cinquenta por cento) do valor total da dívida em cada exercício financeiro.

2.3. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da publicação de seu extrato no diário oficial do município.

**CLÁUSULA 4ª – DO FORO**

4.1. Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Foro da Comarca de Piracicaba.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.


Piracicaba, 22 ABR. 2019


  
**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ CORAL**  
Diretor Presidente

  
**ARNALDO ANTONIO BORTOLETTO**  
1º Secretário

**TESTEMUNHAS:**

  
**Nome: Renato Alves de Oliveira**  
**RG: OAB/SP 277.391**  
Procuradoria Geral do Município

  
**Nome: LUCIANA MARA GARCIA**  
**RG: 26.634.898-1**